

AUDITORIA INTERNA  
SEÇÃO DE CONTAS E CONTRATAÇÕES - SACOC

# RELATÓRIO DA AUDITORIA INTEGRADA

20

23

**Entidade Avaliada**

Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA

**Processo de Auditoria**

SEI n.º 0001756-41.2023.6.27.8000

**Unidade Responsável**

Seção de Auditoria de Contas e Contratações/Auditoria Interna – SACOC/AI

**Modalidade**

Auditoria Integrada do Tribunal Superior Eleitoral (TSE)

**Ato originário**

Ofício-Circular GAB-DG/TSE n.º 106/2023

**Objeto da auditoria**

Processo de Gestão Patrimonial

**Período abrangido pela auditoria**

04/04/2023 a 18/08/2023

**Composição da equipe**

Raimunda Mendes Costa – Auditora-Geral  
Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes – Chefe da SACOC  
Edson Cunha do Nascimento Júnior – Membro da equipe

**Responsáveis atuais pela Entidade**

Presidente: Des. José Luiz Oliveira de Almeida  
Diretor Geral: Mário Lobão Carvalho

## RESUMO DE AUDITORIA

### O QUE A SACOC AUDITOU

A Seção de Auditoria de Contas e Contratações (SACOC), subunidade da Auditoria Interna (AI), realizou Auditoria Integrada<sup>1</sup> no Processo de Gestão Patrimonial do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA), cujo escopo foi a Gestão de Bens Imóveis e Móveis nos cartórios eleitorais.

A auditoria, realizada de 04/04/2023 até 18/08/2023, insere-se no Plano anual de Auditoria 2023 aprovado pela Presidência do TRE-MA por meio do Portaria 1.971/2022<sup>2</sup> TRE-MA/PR/ASESP.

A realização deste trabalho de auditoria tem o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral, mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio mobiliário e imobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- a) a existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b) o alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c) as instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade;
- d) as manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

### PRINCIPAIS ACHADOS:

- A1 - Lacunas no cumprimento no planejamento de manutenções preventivas
- A2 - Ausência de documento de formalização das manutenções preventivas
- A3 - Ausência de automatização no gerenciamento das ordens de serviços
- A4 - Ambiente organizacional com risco elevado para gestão contratual do processo de seguro predial.
- A5- Deficiência na acessibilidade dos prédios da Justiça Eleitoral



Figura 1 - Vista do Prédio do TRE-MA

A6- Ausência de identidade visual (cores) nas fachadas dos prédios locados e cedidos da Justiça Eleitoral.

A7- Ausência de laudo do corpo de bombeiros certificando que a edificação possui condições satisfatórias de segurança contra incêndio.

A8- Discrepância entre o inventário de bens móveis realizados e o sistema patrimonial (ASIWEB).

A9- Ausência de normativo interno sobre a gestão patrimonial dos bens móveis do TRE-MA.

A10- Desatualização do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), constante na Resolução N.º 8.527/2014.

A11- Ausência de abertura de TCA para apuração de bens não encontrados nos processos de inventário.

A12- Ausência de publicidade de informações sobre normas, resoluções e orientações gerais sobre os serviços prestados pela SEGEP.

A13- Controles internos frágeis no fluxo diário de solicitações de bens mobiliários na SEGEP.

### RECOMENDAÇÕES

Foram propostas recomendações para os achados da auditoria, relacionadas no item 3 do relatório, cujo objetivo principal é agregar valor e aperfeiçoar a gestão mobiliária e imobiliária do TRE-MA.

### BENEFÍCIOS DA AUDITORIA

Para garantir a implementação das ações, a Auditoria Interna realizará monitoramento das recomendações que foram expedidas durante todo o período determinado pela Alta Administração visando o aprimoramento da gestão dos bens patrimoniais.

<sup>1</sup> SEI n.º 0001756-41.2023.6.27.8000

## **LISTA DE SIGLAS E ABREVIACÕES**

AI – Auditoria Interna

CAIN - Comissão de Acessibilidade e Inclusão

COLAC – Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos

COSEM - Coordenadoria de Serviços, Infraestrutura e Manutenção Predial

IN – Instrução Normativa

PAA - Plano Anual de Auditoria

PALP - Plano de Auditoria Longo Prazo

SACOC – Seção Auditoria de Contas e Contratações

SAF – Secretaria de Administração e Finanças

SEGEP – Seção de Gestão de Patrimônio

SEI – Sistema Eletrônico de Informações

SEMAP – Seção de Manutenção Predial

SENAR – Seção de Engenharia e Arquitetura

TRE-MA – Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão

TCA – Termo Circunstanciado Administrativo

TCU – Tribunal de Contas da União

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

## Sumário

<b>I. INTRODUÇÃO</b> .....	1
<b>Origem e Justificativa do Trabalho</b> .....	1
<b>Objeto, objetivos e escopo da auditoria</b> .....	1
<b>Não escopo</b> .....	2
<b>II. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA</b> .....	2
<b>Metodologia</b> .....	2
<b>Limitações inerentes à auditoria</b> .....	4
<b>Benefícios da auditoria</b> .....	4
<b>III. ACHADOS DA AUDITORIA</b> .....	5
A1- Lacunas no cumprimento no planejamento de manutenções preventivas .....	5
A2 - Ausência de documento de formalização das manutenções preventivas .....	6
A3 - Ausência de automatização no gerenciamento das ordens de serviços .....	6
A4 - Ambiente organizacional com risco elevado para gestão contratual do processo de seguro predial. ....	8
A5- Deficiência na acessibilidade dos prédios da Justiça Eleitoral .....	10
A6- Ausência de identidade visual (cores) nas fachadas dos prédios locados e cedidos da Justiça Eleitoral .....	12
A7- Ausência de laudo do corpo de bombeiros certificando que a edificação possui condições satisfatórias de segurança contra incêndio. ....	14
A8- Discrepância entre o inventário de bens móveis realizado e o sistema patrimonial. ....	15
A9- Ausência de normativo interno sobre a gestão patrimonial dos bens móveis do TRE-MA.....	17
A10- Desatualização do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), constante na Resolução N.º 8.527/2014. ....	19
A11- Ausência de abertura de TCA para apuração de bens não encontrados nos processos de inventário .....	20
A12- Ausência de publicidade de informações sobre normas, resoluções e orientações gerais sobre os serviços prestados pela SEGEP. ....	22
A13- Controles internos frágeis no fluxo diário de solicitações de bens mobiliários na SEGEP. ....	23
A14- Ausência de manutenção preventiva e corretiva dos bens mobiliários alocados nos Cartórios Eleitorais .....	24
<b>IV. CONCLUSÕES</b> .....	26
<b>ANEXO – Evidências Fotográficas</b> .....	31
A5- Deficiência na acessibilidade dos prédios da Justiça Eleitoral .....	31
A6- Ausência de identidade visual (cores) nas fachadas dos prédios locados e cedidos da Justiça Eleitoral .....	33
<b>LISTA DE TABELAS</b> .....	34
<b>LISTA DE ILUSTRAÇÕES</b> .....	34

## I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria operacional integrada com o TSE e os outros 26 Tribunais Regionais Eleitorais no processo de gestão patrimônio mobiliário e imobiliário da Justiça Eleitoral no Maranhão, autorizada pelo Desembargador Presidente deste Tribunal nos autos do Processo SEI 0001756-41.2023.6.27.8000 (id. 1837953), conforme Termos do Plano Trabalho de Auditoria constante no id.1837760 do mesmo SEI.

### **Origem e Justificativa do Trabalho**

2. A Auditoria Integrada no processo de gestão de bens patrimoniais da Justiça Eleitoral foi coordenada pela Unidade de Auditoria do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), em conjunto com as Unidades de Auditoria dos Tribunais Regionais Eleitorais (TRE), conforme diretrizes da Resolução TSE N.º 23.500/2016, com o objetivo de avaliar, de forma sistêmica, temas ou objetos de controle, visando identificar os desvios mais comuns e relevantes, e propor, quando for o caso, aperfeiçoamento em sua gestão e na própria sistemática de controle.

3. Teve origem no Plano de Auditoria Integrada de Longo Prazo (PALP) 2022-2025, do Tribunal Superior Eleitoral, assim como no Plano de Auditoria de Longo Prazo (PALP) para o quadriênio 2022-2025 e no Plano Anual de Auditoria (PAA) de 2023, ambos do TRE-MA.

4. Nesse ano de 2023, a temática escolhida pelo TSE foi a gestão patrimonial de bens mobiliários e imobiliários, sendo esta circunscrita aos Cartórios Eleitorais. A auditoria realizada teve como linha mestra avaliar a adequação da estrutura física e mobiliária, segurança e limpeza e a acessibilidade dos imóveis da Justiça Eleitoral do Maranhão.

### **Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

5. O objeto compreende o processo de gestão de bens patrimoniais imóveis e móveis deste Regional.

6. O objetivo é contribuir para aprimoramento da gestão dos bens móveis e imóveis da Justiça Eleitoral (JE), mediante a análise dos principais problemas enfrentados na gestão do patrimônio imobiliário e mobiliário, suas respectivas causas, efeitos e prováveis soluções, avaliando:

- a. A existência e a qualidade dos controles internos instituídos no processo da gestão de móveis para tratar os riscos que impactem o alcance dos objetivos;
- b. O alcance dos objetivos do processo de gestão de bens móveis quanto aos aspectos da eficiência, eficácia, efetividade, economicidade e legalidade;
- c. As instalações físicas dos Cartórios Eleitorais no que tange às condições de uso e de compatibilidade com as atividades desenvolvidas, inclusive no que diz respeito à acessibilidade; e
- d. As manutenções preventivas e corretivas de bens imóveis.

7. O escopo delimita os limites da extensão dos trabalhos, definindo de forma certa o que será abordado. Nesta Auditoria, o enfoque na gestão de bens móveis e imóveis foi nos Cartórios Eleitorais, avaliando ainda o protagonismo das unidades administrativas do TRE-MA nessa gestão.

8. Foi analisado aspectos quanto à manutenção da infraestrutura física, a adequação dos ambientes, quesitos de acessibilidade, controles internos dos mobiliários, manutenções de móveis danificados etc.

### Não escopo

9. Não integram o escopo da auditoria:
- a) os testes contábeis, uma vez que estes já são aplicados durante a auditoria financeira.
  - b) a avaliação da auditoria nos procedimentos de contratação/aquisição dos bens móveis e imóveis, ou seja, as fases que antecedem a disponibilidade do bem para uso.

## II. METODOLOGIA E LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

### Metodologia

10. A auditoria foi conduzida em cumprimento às exigências éticas, ao exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a identificação e avaliação de riscos, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, mediante evidência de auditoria, para suportar as conclusões em que se fundamenta a auditoria.
11. Após consolidação das informações prestadas pelos TRES ao TSE, foi elaborado programa de auditoria padrão, cujas diretrizes nortearam a execução dos trabalhos de campo.
12. O estudo realizado pela Unidade de Auditoria do TSE indicou que a gestão de bens imóveis apresentou menos riscos que a gestão de bens móveis.
13. A gestão de bens imóveis, mesmo não possuindo gestão de riscos e controles na maioria dos tribunais, possui padronização das instalações, conta com avaliação da estrutura física e possui planejamento e equipes de manutenção, o que, em princípio, são redutores de risco da gestão desses bens.
14. Já em relação a gestão de bens móveis, os sistemas de controles internos são frágeis e bastante vulneráveis.
15. Diante dessa análise, foi elencado o rol de riscos testados durante a auditoria:

**Tabela 1 - Riscos avaliados na Auditoria Integrada**

Descrição do Risco	Tipo de Bem
Deixar de realizar o controle adequado da movimentação dos bens	Móveis
Apresentar situação patrimonial não fidedigna: falha no inventário, inventário não realizado, discrepância entre o inventário e o sistema de controle de patrimônio	Móveis
Ocorrer extravio, dano e perda de bens	Móveis
Dificuldade de apurar a responsabilidade quanto aos bens extraviados.	Móveis
Não realizar a reposição de mobiliário, equipamento eletroeletrônico ou de TI que possa substituir o que necessita de reparo, de modo a garantir a continuidade e qualidade da prestação do serviço eleitoral pelo Cartório Eleitoral	Móveis
Não realizar a manutenção preventiva e/ou ausência de manutenção corretiva de bem permanente, podendo afetar sua eficiência e durabilidade	Móveis
A Administração do Tribunal decidir sobre a construção, locação e cessão dos Cartórios sem elaborar as diretrizes exigidas nos artigos 1º e 3º da Resolução	Imóveis

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

TSE 23.544/17.	
Ocorrer danos físicos a pessoas e/ou materiais devido à falta de manutenção dos Cartórios	Imóveis
Instalações físicas inadequadas à demanda exigida para o Cartório.	Imóveis
Deixar de incluir ou dificultar a inclusão da pessoa com deficiência - PCD no processo democrático	Imóveis

16. Durante a fase de execução da Auditoria, 30/06/2023 a 18/07/2023, foram desenhados testes de auditoria, tal como análise documental, entrevistas, observações, inspeções, etc, cujo objetivo foi testar os riscos apontados no item 15 para verificar se os controles eram capazes de mitigá-los.

17. O espaço amostral foi desenhado, mediante seleção aleatória, utilizando-se o Teorema Central do Limite, metodologia utilizada pelo TSE.

18. Os critérios adotados foram os seguintes:

**a) População:** Prédios Próprios, Alugados e Cedidos/Compartilhados.

Cartórios Eleitorais Próprios: 35 unidades que representam 40% dos prédios.

Cartórios Eleitorais Alugados: 42 unidades que representam 48% dos prédios.

Cartórios Eleitorais Cedidos: 05 unidades que representam 6% dos prédios.

Cartórios Eleitorais Compartilhados: 05 unidades que representam 6% dos prédios.

Totais de prédios que compreendem a população: 87 prédios

**b) Nível de Confiança:** 90%

**c) Margem de erro:** 10%

**d) Amostra:** Parcela da população que foi investigada. Com base na quantidade amostral, dividiremos a amostra proporcionalmente por cada tipo de prédio existente na população. Detalhamento na planilha "Divisão da Amostra".

Cartórios Eleitorais Próprios: 19 prédios.

Cartórios Eleitorais Alugados: 15 prédios.

Cartórios Eleitorais Cedidos: 02 prédios.

Cartórios Eleitorais Compartilhados: 02 prédios.

Totais de prédios que compreendem a amostra: 38 prédios

19. Entre os vários procedimentos de auditoria utilizados, destacaram-se, para os bens imóveis, a utilização de questionário eletrônico para os chefes de cartório de 87 prédios da Justiça Eleitoral no Maranhão para avaliação da percepção da infraestrutura física dos cartórios eleitorais, formalizado no SEI 0006717-25.2023.6.27.8000 e a realização, com o apoio da equipe dos cartórios, conforme SEI 0006784-87.2023.6.27.8000, de inspeção física na infraestrutura dos 38 prédios que fizeram parte da amostra.

20. Já em relação aos bens móveis, utilizamos questionários e entrevistas com a equipe da Seção de Gestão Patrimonial (SEGEP), além de procedimentos de auditoria de natureza substantiva,

com o objetivo de avaliar os controles internos e o gerenciamento de risco implantado. Tudo isso, direcionado para testar se os riscos enumerados no item 15 estão sendo mitigados pela unidade.

21. De posse das informações coletadas com os procedimentos de auditoria, formalizamos a Matriz de Achados e discutimos a temática com as unidades auditadas, para, por fim, emitir o Relatórios da Auditoria.

#### **Limitações inerentes à auditoria**

22. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações no controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido planejado e executado adequadamente.

23. As limitações encontradas no decorrer desta auditoria foram:

##### **a) Quantitativo de servidores lotados na SACOC**

Em razão do quantitativo reduzido de servidores lotados na SACOC (2 servidores), tivemos limitação na inspeção física realizada na infraestrutura dos cartórios eleitorais. A inspeção que deveria ter sido realizada pelos auditores da SACOC, foi delegada aos servidores das zonas eleitorais que contribuíram para o desenvolvimento do procedimento.

##### **b) Exiguidade de prazo para a fase de execução estabelecido pelo TSE**

O prazo para execução da Auditoria, somado ao reduzido número de servidores, exigiu da equipe a execução de procedimentos em menos tempo que o necessário.

##### **c) Inspeção física da infraestrutura mobiliária e imobiliária realizada pelos servidores dos Cartórios Eleitorais.**

Em razão da limitação de tempo e de servidores, foi necessário o apoio da equipe dos cartórios eleitorais para realização da inspeção física. Tal inspeção, foi orientada e coordenada pela SACOC, mediante formulários, guias, relatórios fotográficos, visando mitigar eventuais falhas no procedimento.

#### **Benefícios da auditoria**

24. Entre os benefícios desta auditoria, temos:

- a) Melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão dos bens móveis e imóveis;
- b) Diagnóstico da situação mobiliária e imobiliária dos Cartórios Eleitorais, permitindo a tomada de decisão da administração;
- c) Aperfeiçoamento da gestão mobiliária e imobiliária;
- d) Discussão com as áreas envolvidas acerca da necessidade de melhorias na gestão administrativa das unidades;
- e) Indução das áreas envolvidas para o melhor gerenciamento de riscos dos processos que gerenciam;
- f) Recomendações para correção de imperfeições nos requisitos de acessibilidade nos Cartórios Eleitorais;

### III. ACHADOS DA AUDITORIA

#### A1- Lacunas no cumprimento no planejamento de manutenções preventivas

- a. **Situação encontrada:** Lacunas no cumprimento do planejamento de manutenções preventivas ao longo do exercício. A SEMAP não vem cumprindo o plano de manutenção preventiva, tal como previsto no Termo de Referência da Contratação.
- b. **Critério:** Contrato TRE-MA 04/2022 - SEI 862-02.2022 (mão-de-obra residente).
- c. **Evidências:** 1- Análise das Ordens de Serviços emitidas em 2022 e 2023 no Contrato 04/2022, constante no SEI nº 0000862-02.2022.6.27.8000 - serviços de manutenção predial da equipe residente - e no SEI nº 0004181-75.2022.6.27.8000 - serviços eventuais de manutenção predial. Papel de referência: PT.E.I.8 Teste T22- Plano de manutenção preventiva da contratada não executado, constante no SEI 0000862-02.2022.6.27.8000.
- d. **Causas:** 1- Excesso de demandas de natureza corretiva na execução das tarefas diárias da SEMAP; 2- Equipe de trabalho da SEMAP insuficiente para desempenho das atividades de natureza corretiva e preventiva, simultaneamente; 3- Insuficiência de servidores na SEMAP para desempenho das atividades; 4- Falta da SEMAP incluir as manutenções preventivas como protagonistas no processo de manutenção predial; 5- Insuficiência de equipes terceirizadas para execução das tarefas de natureza preventiva."
- e. **Consequência:** 1- Descumprimento contratual; 2- Fragilização da atuação preventiva das manutenções; 3- Gestão contratual deficiente; 4- Atendimento de demandas apenas das zonas eleitorais que solicitam manutenções corretivas, ficando de fora de manutenções as zonas eleitorais que não solicitam demandas corretivas; 5- Falta de uma visão gerencial dos serviços a serem realizados em cada zona eleitoral, independente de pedidos corretivos. Nas viagens preventivas existe a oportunidade de uma visão geral das atividades e das futuras intervenções mais substanciais.
- f. **Recomendação:** Recomendar à SEMAP a elaboração de plano de ação, com fixação de prazos, para elaboração de controles internos, tal como checklists, cronogramas, relatórios de manutenções etc., para cumprimento das manutenções preventivas nos Cartórios Eleitorais, conforme previsto no Contrato 04/2022.
- g. **Resposta do auditado:** Por meio do despacho, id. 1917709, de 07/08/2023, a SEMAP apresentou a seguinte manifestação:

A SEMAP está trabalhando na melhoria do Plano de Manutenção Predial existente no Contrato nº 04/2022 – L S Projetos e Serviços com a definição de rotinas e periodicidades de manutenção preventiva dos sistemas prediais mais adequadas aos existentes nas edificações do TRE a fim de melhorar o controle das manutenções preventivas já para o mês de setembro/2023.

- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A argumentação dada pela SEMAP vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, será acompanhado o plano de ação a ser confeccionado.

#### A2 - Ausência de documento de formalização das manutenções preventivas

- a. **Situação encontrada:** Ausência de formalização da manutenção preventiva nos processos de pagamentos, tal como ordens de serviços, Checklist, mapa de serviços, que descreva as atividades de natureza preventiva realizadas.
- b. **Critério:** Contrato TRE-MA 04/2022 SEI 862-02.2022 (mão-de-obra residente).
- c. **Evidências:** Análise das ordens de serviços emitidas em 2022 e 2023 no Contrato 04/2022, constante no SEI nº 0000862-02.2022.6.27.8000 - serviços de manutenção predial da equipe residente e no SEI nº 0004181-75.2022.6.27.8000 - serviços eventuais de manutenção predial. Papel de referência: PT.E.I.8 Teste T2
- d. **Causas:** 1- Ausência de rotinas para execução das tarefas de manutenção preventivas, apesar da previsão no Termo de Referência da Contratação; 2- Insuficiência de servidores na SEMAP para desempenho das atividades.
- e. **Consequência:** 1- Deficiência na instrução processual; 2- Dificuldade na análise da eficiência da contratação por terceiros; 3- Deficiência na análise processual da 2ª linha.
- f. **Recomendação:** Recomendar à SEMAP o aperfeiçoamento do processo de manutenção preventiva com a confecção de ordens de serviços específicas para instrução nos processos de pagamentos.
- g. **Resposta do auditado:** Por meio do despacho, id. 1917709, de 07/08/2023, a SEMAP apresentou a seguinte manifestação:

A SEMAP está trabalhando na melhoria do Plano de Manutenção Predial existente no Contrato nº 04/2022 – L S Projetos e Serviços com a definição de rotinas e periodicidades de manutenção preventiva dos sistemas prediais mais adequadas aos existentes nas edificações do TRE a fim de melhorar o controle das manutenções preventivas já para o mês de setembro/2023. Após os ajustes no Plano de Manutenção será elaborado um checklist a ser implantado formalizando os serviços de manutenção preventiva dos imóveis.

- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A argumentação dada pela SEMAP vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

#### A3 - Ausência de automatização no gerenciamento das ordens de serviços

- a. **Situação encontrada:** Ausência de uma central informatizada de tratamento dos chamados capaz de facilitar o gerenciamento das Ordens de Serviços Corretivas e Preventivas, possibilitando o fornecimento de informações gerenciais para futuras demandas.

- b. **Critério:** 1. Princípio da eficiência da administração pública, constante no art. 37, CF; 2. Boa prática de gestão administrativa.
- c. **Evidências:** Análise das ordens de serviços emitidas em 2022 e 2023 no Contrato 04/2022, constante nos SEI nº 0000862-02.2022.6.27.8000 - serviços de manutenção predial da equipe residente e SEI nº 0004181-75.2022.6.27.8000 - serviços eventuais de manutenção predial. Papel de referência: PT.E.I.8 Teste T2.
- d. **Causas:** 1- Ausência de apoio da gestão para desenvolvimento ou aproveitamento de sistema informatizado para gerenciamento contratual da fase de execução das manutenções preventivas e corretivas; 2- Excesso de atividades para os servidores, ocasionando priorização nas manutenções corretivas.
- e. **Consequência:** 1- Dificuldade no gerenciamento das demandas; 2- Atividades manuais excessivas; 3- Interrupções constantes no trabalho diário pelos demandantes, em razão dos constantes pedidos por telefone, e-mails; 4- Dificuldade para compilar dados históricos da contratação.
- f. **Recomendação:** Recomendar à DG a formação de grupo de trabalho com o objetivo de implantar melhorias no mapeamento do processo de manutenção predial com vistas a aperfeiçoar e automatizar a gestão da execução contratual, desde a solicitação até o atendimento da demanda.
- g. **Resposta do auditado:** Por meio do despacho, id. 1917709, de 07/08/2023, a SEMAP apresentou a seguinte manifestação:

A SEMAP demandou junto à STIC a criação de um sistema informatizado de gestão de demandas de manutenção predial chamado SIGMA, entretanto não obtivemos êxito no funcionamento desse sistema.

A SEMAP irá realizar análise do sistema OTRS para verificar se o sistema atende às necessidades do setor ou a aquisição de outro software que melhor se adeque.

Já a DG, por meio do despacho, id. 1923750, de 17/08/2023, assim se manifestou:

Consta manifestação da SEMAP no Despacho id. 1917709, no qual se observa que as providências pertinentes já estão sendo tomadas pela referida seção.

- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A automação/modernização das atividades da SEMAP, visando evitar excesso de tarefas manuais, retrabalhos, etc., já foi objeto de tratativas com outras unidades do TRE-MA, como informado pela própria SEMAP, entretanto infrutíferas. Tal fato, revela a necessidade de uma mediação da DG, através da formação de uma equipe intersetorial, capaz de avaliar a necessidade e o alcance das melhorias almejadas nos controles internos. Delegar apenas à SEMAP esse papel provou não ser exitoso. Diante disso, reiteramos a recomendação, ressaltando a necessidade integrativa dos papéis de governança da entidade.

**A4 - Ambiente organizacional com risco elevado para gestão contratual do processo de seguro predial.**

- a. **Situação encontrada:** 1- Inexistência de contrato de seguro predial para os Cartórios Eleitorais, bem como ausência de estudo para avaliação de viabilidade desta contratação; 2- Apólice de seguro predial vencida para os prédios sede e anexo, pertencente à secretaria do TRE-MA; 3- O processo de seguro não possui unidade responsável protagonista na gestão contratual, conforme relatado na RDIM 04/2023. Os setores envolvidos, mesmo atuando na confecção do Termo de Referência, estão alheios às atividades gerenciais da contratação, tal como mapeamento do processo, avaliação de riscos, etc.
- b. **Critério:** 1- Modelos de referência de gestão corporativa de riscos (COSO I); 2 - Alinhamento com o objetivo estratégico de fortalecimento da governança institucional, conforme inciso II, art. 2º da Resolução TRE-MA nº 9.846/2021.
- c. **Evidências:** Em consulta formulada por meio da RDIM 04/2023 (SEI 0006598-64.2023.6.27.8000), constatamos ausência de seguro predial para os cartórios eleitorais, bem como para o prédio sede e anexo da Secretaria. Além disso, existe na entidade uma lacuna na definição do setor responsável pela elaboração da contratação de seguro. Tal fato é citado no despacho, id. 1884934, da SEGEP e despacho, id. 1896716, da COSEM (SEI 0006598-64.2023.6.27.8000). Ademais, no planejamento da contratação, constante no despacho, id. 1588254, do SEI 0009090-97.2021.6.27.8000, observa-se que, após reunião ocorrida em 22/03/2022, a SESEI deixou de ser a responsável pelo processo de seguro, mesmo tendo no regulamento administrativo, art. 19., inciso I, essa atribuição, passando-a para a SEGEP. Do exposto, observa-se falta de gestão contratual nesse objeto. Em consulta ao novo processo de contratação (SEI 0013933-71.2022.6.27.8000), verificamos que desde 10/08/2020 o prédio sede e anexo está sem seguro predial. Papel de referência: PT.E.I.8 Teste T2.
- d. **Causas:** 1- Ausência de Gestão Contratual; 2- Falha no gerenciamento de riscos do processo de governança das aquisições.
- e. **Consequências:** 1- Gestão Contratual deficiente; 2-Vícios gerais no processo de contratação de seguro; 3- Potencial prejuízo de recursos públicos.
- f. **Recomendações à DG:**
  - 1- A resolução do conflito aparente de competência quanto a definição da unidade responsável pela contratação de seguro predial, assim como determinar a elaboração de plano de ação para o mapeamento do processo;
  - 2- A formação de grupo de trabalho com o objetivo de elaboração de estudo para aferir a viabilidade de contratação de seguro predial para os prédios próprios onde estão sediados os Cartórios Eleitorais.
  - 3- Que determine a confecção da contratação de seguro predial para o prédio anexo e sede deste TRE-MA, em razão dos riscos envolvidos.

- g. Resposta do auditado:** Por meio do despacho, id. 1923750, de 17/08/2023, a DG apresentou a seguinte manifestação:

esta Diretoria manifesta concordância em relação às informações apresentadas pela COGEM no Despacho nº 44756 / 2023 - TRE-MA/PR/DG/COGEM (Id 1922904), no sentido de que, “Não há conflito de competência, pois o Despacho id. 1588254 do SEI 0009090-97.2021.6.27.8000, evidenciou que essa atribuição seria da SEGEP-COLAC-SAF. O que resta pendente é a atualização do Regulamento Administrativo”. Ademais, na data de 08/08/2023 foi publicada a PORTARIA Nº 1118/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SEGEP (Id. 1916732), instituindo equipe de planejamento para contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial contra incêndio, explosão e queda de raios e outros sinistros, visando à cobertura dos patrimônios mobiliário e imobiliário pertencentes e/ou utilizados por este Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA, dos prédios sede e anexo.

- h. Manifestação da equipe de Auditoria:** Embora a DG assevere que não existe aparente conflito de competência, esse posicionamento não é compartilhado por quem recebeu a delegação, a SEGEP-COLAC. No despacho, id. 1884934, constante no SEI 0006598-64.2023.6.27.8000, a SEGEP-COLAC assim se posicionou:

Em que pese o teor do Despacho 31917 (id. 1881713) da COSEM, informo a Vossa Senhoria que a esta Seção de Gestão de Patrimônio coube de forma colaborativa dar continuidade ao procedimento de planejamento de contratação do seguros predial dos prédios sede e anexo do TRE/MA, iniciado pela SESEI e não concluído - SEI 0009090-97.2021.6.27.8000.

A despeito do art. 76 do Regulamento Administrativo da Secretaria do Tribunal - Resolução nº. 9.882/2021, não atribuir à SEGEP a responsabilidade pela contratação de seguro predial dos imóveis da Justiça Eleitoral do Maranhão, esta SEGEP se disponibilizou a dar seguimento ao planejamento de contratação de seguro predial dos prédios sede e anexo do TRE/MA, iniciando um novo processo SEI 0013933-71.2022.6.27.8000, o qual está aguardando as informações técnicas necessárias solicitadas aos setores envolvidos diretamente com a matéria (COSEM, SENAR, SEMAP e SESEI).

Informo que esta SEGEP solicitou a formação de uma equipe de servidores para a realização do planejamento de contratação do seguro predial, pois não dispõe de conhecimentos técnicos na área securitária.

Informo ainda que o art. 78 da Res. 9.882/2021 atribui à COSEM executar as atividades relativas à implementação da política imobiliária da Justiça Eleitoral Maranhense, o que se infere uma maior pertinência com a matéria de seguros prediais, visto que sob coordenação da COSEM estão as seções responsáveis pela infraestrutura e manutenção predial.

Dito isso, informo a Vossa Senhoria que, por não constar dentre as atribuição desta SEGEP, não tenho respaldo para responder a indagação sobre a existência de contrato de seguro para os cartórios eleitorais.

Ademais, as normas obedecem a uma hierarquia, na qual a inferior deve submeter-se a superior, não sendo o meio legal alterar uma Resolução do Tribunal Pleno, através de uma reunião citada no documento, id. 1588254. O art. 134 da Resolução TRE-MA N. 9.882/2021,

que institui o Regulamento Administrativo da Secretaria e da Corregedoria, normatiza o meio para as alterações normativas.

Art. 134 São atribuições da Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Administrativo do Tribunal:

I - propor ao (à) Diretor(a) Geral alterações a este regulamento quando houver mudanças na estrutura organizacional do Tribunal;

II - manifestar-se sobre as propostas de alterações deste regulamento que lhe forem encaminhadas.

Nesse sentido, reiteramos as recomendações que visam, além de definir as competências, instituir um aperfeiçoamento na gestão de riscos e nos controles internos no processo de seguro predial do TRE-MA.

#### **A5- Deficiência na acessibilidade dos prédios da Justiça Eleitoral**

- a. **Situação encontrada:** Na análise dos relatórios fotográficos das zonas eleitorais que fazem parte do espaço amostral da auditoria, verificamos deficiência nas adaptações de acessibilidade em várias zonas eleitorais. As deficiências encontradas estão circunscritas, com mais relevância nos prédios locados. Na avaliação realizada, 43,24% dos prédios alugados receberam avaliação REGULAR no quesito acessibilidade, revelando a necessidade de aperfeiçoamento. Entre as deficiências encontradas, temos: 1- A rampa com acentuada inclinação.; 2- Apenas um banheiro e sem adaptação para acessibilidade, como, por exemplo, a porta estreita, 60 cm, e não possui barras laterais; 3- Piso das calçadas irregulares e com rachaduras; 4- Não há banheiro para o público externo e os banheiros para os servidores não observam os requisitos de acessibilidade; 5 - Pintura da rampa apagada; 7- Balcões de atendimento muito alto para deficientes; 8- Banheiros sem porta papel toalha, suporte de papel higiênico, etc.; 9- Ausência de sinalização no estacionamento para idosos e deficientes; 10- Falta de sinalização informativa e direcional. Evidências fotográficas em ANEXO.
- b. **Critério:** 1- Lei nº 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), art. 57. As edificações públicas e privadas de uso coletivo já existentes devem garantir acessibilidade à pessoa com deficiência em todas as suas dependências e serviços, tendo como referência as normas de acessibilidade vigentes; 2 – Resolução CNJ nº 401 de 16/06/2021 - Dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão.; 3- Art. 23 da Resolução TRE/MA nº 10.030/2022 - Adapta o Programa de Acessibilidade no âmbito da Justiça Eleitoral do Maranhão à Lei nº. 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Estatuto da Pessoa com Deficiência) e a Resolução CNJ nº. 401, de 16 de junho de 2021; 4 - Manual de Acessibilidade para Prédios Públicos - Este manual foi idealizado com a intenção de facilitar aos gestores o entendimento da acessibilidade em prédios de uso e propriedade da administração pública federal, direta e indireta, também chamados

bens de uso especial, e também os de propriedade particular (locados), utilizados para o mesmo fim.

- c. **Evidências:** 1- Relatório fotográfico colhido com as zonas eleitorais por meio do SEI 0006784-87.2023.6.27.8000; 2-Formulário sobre a estrutura física, segurança e limpeza das zonas eleitorais pertencentes a amostra (SEI 0006784-87.2023.6.27.8000)<sup>3</sup>; 3- Relatório da percepção dos cartórios eleitorais constante no SEI 0006717-25.2023.6.27.8000<sup>4</sup>; 4- Análise das informações dos itens 1 e 2 nos papéis de trabalho PT.E.I.9 Teste T2 e PT.E.I.11 Teste T4.
- d. **Causas:** 1- Ausência de controles internos (fiscalização) para monitorar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade nos prédios locados da Justiça Eleitoral; 2- Deficiência no processo de locação de imóvel no que se refere às alterações de infraestrutura necessárias para tornar o prédio plenamente acessível; 3- Inobservância das normas internas de acessibilidade; 4- Ausência de manual de acessibilidade com os principais requisitos de infraestrutura a serem implementado no processo de locação; 5- Falta de disseminação dos critérios de acessibilidade.
- e. **Consequência:** 1-Dificuldade de acesso pelas pessoas com deficiência; 2- Descumprimentos dos normativos de acessibilidade; 3- Descontinuidade do indicador estratégico de acessibilidade da instituição.
- f. **Recomendações:**
- 1- Recomendar à SENAR e à SEMAP a realização de levantamento, com o objetivo de produzir diagnóstico sobre as condições atuais dos requisitos básicos de acessibilidade na infraestrutura dos prédios do TRE-MA, para traçar plano de ação com definição de prazos para saneamento dos problemas;
  - 2- Recomendar à SENAR, com base no art. 7º, VI, da IN – TRE/MA n.º 02/2013, a inclusão de projeto de acessibilidade nos processos de locação dos futuros imóveis;
  - 3- Recomendar à SENAR a implantação de controles internos para manter atualizados dados sobre as condições básicas de acessibilidade dos Cartórios Eleitorais e monitorar o cumprimento dos requisitos de acessibilidade;
  - 4- Recomendar à SAF que inclua na proposta orçamentária vindoura previsão de investimentos na acessibilidade dos prédios, conforme plano a ser elaborado pela SENAR e SEMAP.
- g. **Resposta do auditado:** Por meio do despacho, id. 1917709, de 07/08/2023, a SEMAP apresentou a seguinte manifestação:

Após o levantamento com o diagnóstico sobre as condições atuais dos requisitos básicos de acessibilidade na infraestrutura dos prédios do TRE-MA e a elaboração de projeto de acessibilidade pela SENAR, a SEMAP elaborará plano de ação com definição de prazos para saneamento dos problemas junto à empresa de manutenção predial.

<sup>3</sup> <https://docs.google.com/forms/d/1ubrp4DuyTAXs1fZS7jFlyhrzpc7gkUn28UeuuCRRctA/edit>

<sup>4</sup> <https://docs.google.com/forms/d/1ubrp4DuyTAXs1fZS7jFlyhrzpc7gkUn28UeuuCRRctA/edit>

A SENAR, por meio do despacho, id. 1916528, de 07/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

Resposta a Recomendação 1: De acordo. Em virtude dos diversos contratos de obras e reformas sob responsabilidade desta Seção sugerimos o início desta ação a partir de março/2024.

Resposta a Recomendação 2: Atualmente a SENAR já inclui nos processos de novas locações a adaptação do imóvel para atendimento das normas de acessibilidade nos itens: rampas de acesso e banheiro acessível.

Já a Comissão de Acessibilidade e Inclusão (CAIN), no despacho, id 1918250, de 08/08/2023, assim se manifestou:

Informo a resposta da Chefe da Seção de Engenharia [1916528](#) e do Chefe da Seção de Manutenção Predial deste TRE [1917709](#) quanto ao achado nº 5. Aproveito para informar também que compete à Comissão de Acessibilidade deste Tribunal deliberar apenas quanto às questões estratégicas, ficando as unidades responsáveis pela execução do trabalho. No Núcleo de Sustentabilidade e Acessibilidade, não dispomos de servidor competente, da área de engenharia, para fazer ou orientar quem faça a fiscalização dos serviços executados pela seção de engenharia. A CAIN na pessoa de seu presidente e demais membros, na qual a servidora Fitene Caldas faz parte, busca sempre orientar para que haja acessibilidade nas dependências do Tribunal e Zonas em todo o MA.

Quanto ao manual citado no relatório, já dispomos da NBR 9050/2020 que traz orientação e regramento sobre a Acessibilidade em edificações, espaços, mobiliários etc. a qual tanto a SENAR quanto a SEMAP já têm conhecimento, cabendo-lhes aplicá-la integralmente.

- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** As argumentações da SENAR, SEMAP e da CAIN vão ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado. Quanto ao posicionamento da Comissão Permanente de Acessibilidade e considerando as limitações impostas, redirecionamos a recomendação à SENAR, já que também é integrante da referida comissão.

No que tange à Recomendação da letra “f”, “4”, a SAF não se manifestou.

#### **A6- Ausência de identidade visual (cores) nas fachadas dos prédios locados e cedidos da Justiça Eleitoral**

- a. **Situação encontrada:** Na análise dos relatórios fotográficos das zonas eleitorais participantes da amostra, foi percebido, principalmente nos prédios locados e cedidos, ausência de uma identidade visual das cores da instituição. Os prédios são pintados de diversas cores. Isso foi percebido, por exemplo, nas zonas eleitorais de Arari, Morros, Parnarama, etc.

- b. **Critério:** 1- Manual de padronização da comunicação visual do TJSP<sup>5</sup>; 2- Manual de identidade visual - Eleições 2022 <sup>6</sup>; 3- Manual de Identidade Visual dos TREs<sup>7</sup>
- c. **Evidências:** Relatório fotográfico colhido nas zonas eleitorais por meio do SEI 0006784-87.2023.6.27.8000 (percebemos que vários prédios possuem cores de fachadas diferentes, tal como: 1- Arari - fachada pintada de branco e verde claro (doc. 1889256); 2- Barão de Grajaú - Fachada branca (doc. 1888826); 3- Parnarama - Fachada cinza e branco (doc. 1889081); 4- Rosário - Azul e Branco, conforme a identificação visual do logo da Justiça Eleitoral (doc. 1887285). Evidências fotográficas em ANEXO.
- d. **Causas:** Inobservância da identidade visual estabelecida em manual do TSE para os TREs.
- e. **Consequência:** 1- Deficiência na interação entre o cidadão e a Justiça Eleitoral; 2- Ausência de padronização da marca e cores da Justiça Eleitoral no interior do Estado;
- f. **Recomendação:** Recomendar à DG a formação de grupo de trabalho para confecção de manual com a identidade visual (cores, logotipos, totens, placas internas, etc.) para os Cartórios Eleitorais locados e cedidos do TRE-MA.
- g. **Resposta do auditado:** A SEMAP, por meio do despacho, id. 1918360, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

Complementando o Despacho nº 43148 / 2023 - TRE-MA/PR/DG/SAF/COSEM/SEMAP (1917709), informamos que, quanto ao achado A6 - Ausência de identidade visual (cores) nas fachadas dos prédios locados e cedidos da Justiça Eleitoral, cabe a SEMAP apenas a execução dos serviços de pintura. Não cabendo a determinação de quais serão as cores padrões das fachadas dos prédios locados e cedidos, pois não há qualquer manual ou instrução para isso.

Ressaltamos também que em quase todas as locações os imóveis são recebidos já pintados pelo proprietário nas diversas cores, conforme relatório fotográfico constante no relatório preliminar.

Nos imóveis próprios existe a padronização arquitetônica de elementos na fachada, tais como textura branco gelo, revestimento cerâmico 10x10 cm ou 5x5 cm na cor azul marinho e pedras são tomé.

Diante do exposto, sugerimos que as fachadas dos imóveis alugados e cedidos sejam pintados na cor branco gelo e faixa de azul marinho, de maneira a manter a harmonia com a padronização dos prédios próprios.

Já a DG, por meio do despacho, id. 1923750, de 17/08/2023, assim se manifestou:

consta manifestação da SEMAP no Despacho id. [1918360](#). Importante frisar que esta Diretoria autorizou, por meio do SEI n.º [0008120-29.2023.6.27.8000](#), a substituição da cor azul celeste do prédio anexo por branco gelo nas paredes e branco neve nas esquadrias de madeira, a fim de

<sup>5</sup> <https://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/PDF/ManualComunicacaoVisual.pdf>;

<sup>6</sup> <https://www.tse.jus.br/institucional/catalogo-de-publicacoes/lista-do-catalogo-de-publicacoes/publicacoes/m/manual-de-identidade-visual-eleicoes-2022>

<sup>7</sup> [https://intranet.tse.jus.br/menu\\_servicos/publicacoes\\_internas/arquivos/manual-de-identidade-simplificado-tres-maio-2013.pdf](https://intranet.tse.jus.br/menu_servicos/publicacoes_internas/arquivos/manual-de-identidade-simplificado-tres-maio-2013.pdf)

que haja o cumprimento da necessidade de padronização dos imóveis da Justiça Eleitoral.

- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** Não obstante o posicionamento da SEMAP e a iniciativa constante no SEI 0008120-29.2023.6.27.8000, informado pela DG, a recomendação vai no sentido mais amplo, ou seja, de aperfeiçoamento dos controles internos, tal como boa prática instituídas por outros órgãos, vide item b, com definição padronizada de cores, placas, totens, etc. Nesse sentido, reiteramos a recomendação proposta.

**A7- Ausência de laudo do corpo de bombeiros certificando que a edificação possui condições satisfatórias de segurança contra incêndio.**

- a. **Situação encontrada:** Na consulta realizada junto aos Chefes de Cartórios, por meio do SEI 0006784-87.2023.6.27.8000, verificamos ausência de documento do Corpo de Bombeiros do Maranhão certificando que a edificação atende itens mínimos de segurança contra incêndio.
- b. **Critério:** 1- Lei N.º 11.390/2020 que Institui o Regulamento de Segurança Contra Incêndios das edificações e áreas de risco no Estado do Maranhão, e dá outras providências; 2. Portaria N.º 121/2021 que estabeleceu critérios aplicáveis em todo o Estado do Maranhão para a celebração de Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão - TAACBM.
- c. **Evidências:** Questionário realizado com as zonas eleitorais, por meio do SEI 0006784-87.2023.6.27.8000, questão 17, indicando 63,2% de inconformidade.
- d. **Causas:** 1- Inobservância dos critérios legais; 2- Ausência de mapeamento do processo para regularização dos imóveis junto ao Corpo de Bombeiros, que possibilite a visualização dos procedimentos/rotinas necessárias à obtenção dos documentos; 3- Deficiências nos controles internos.
- e. **Consequência:** 1- Danos à imagem do Tribunal em caso de eventual sinistro nos imóveis e/ou aos jurisdicionados, servidores e/ou magistrados; 2- Não utilização de medidas mitigadoras para utilização em eventual sinistro.
- f. **Recomendação:** Recomendar à SENAR que realize o mapeamento do processo de regularização dos imóveis junto ao Corpo de Bombeiros para a emissão dos autos de vistoria, de maneira que fique claro e objetivamente definido o passo a passo dos procedimentos necessários, bem assim os responsáveis por cada etapa do processo.
- g. **Resposta do auditado:** A SENAR, por meio do despacho, id. 1916528, de 07/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

De acordo. Ainda não possuímos o mapeamento do processo, porém já estamos executando esta atividade nos Prédios Sede e Anexo (Contrato nº33/2022 – SEI 0004320-27.2022.6.27.8000). Nossa expectativa é obter o certificado de aprovação do Corpo de Bombeiros Militar do Maranhão até dezembro de 2023.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

Sugerimos o início desta atividade (mapeamento do processo e início da regularização dos cartórios) a partir de março de 2024 juntamente com os levantamentos para adequação dos imóveis a acessibilidade.

- h. **Manifestação da equipe de Auditoria:** A argumentação dada pela SENAR vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

**A8- Discrepância entre o inventário de bens móveis realizado e o sistema patrimonial.**

- a. **Situação encontrada:** Realizamos reuniões com a SEGEP e constatamos diversas discrepâncias não tratadas no inventário de 2022. Na amostra analisada, verificamos índice de 28,15% de bens extraviados. Existem locais com índice de extravio de 66,28%. Tal situação, conforme explicitado pela SEGEP, está disseminada em várias unidades administrativas e Zonas Eleitorais, revelando falhas graves de controles internos.
- b. **Critério:** 1- Instrução Normativa nº 205/1988 da Secretaria de Administração Pública; 2- Instrução Normativa nº 04/2017 do TSE (art. 17, § 3º); 3- Portaria do Inventário 2022 - nº 1805/2022 TRE-MA/PR/DG/SAF/COLAC/SEGEP.
- c. **Evidências:** 1- Relatório de divergências da SEGEP no inventário de 2022; 2- Informações prestadas pela SEGEP no inventário de 2023; 3- Papéis de trabalho PT.E.M.6 Teste T5 e PT.E.M.7 Teste T5.
- d. **Causas:** 1- Ausências de manuais internos, rotinas administrativas maduras para processamento dos inventários; 2- Omissão administrativa na abertura de processos de apuração das discrepâncias encontradas nas unidades administrativas; 3- Morosidade no trâmite dos processos de inventário, resultando na ausência de ajustes nos registros do ASIWEB; 4- Excesso de atividades a cargo da SEGEP, associado aos poucos servidores no setor; 5- Passivo de inventários anteriores não tratados devidamente pela SEGEP; 6- Ausência de controles internos da Alta Gestão para detectar inconclusão dos procedimentos de inventário anual; 7- Ausência de manuais orientativos, capacitações, etc., para os responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais.
- e. **Consequência:** 1- Dano ao erário decorrente de perdas/furto de bens; 2- Descontrole patrimonial que culmina na não fidedignidade do Balanço Patrimonial da entidade; 3- Retrabalho pela SEGEP; 4- Responsabilização da administração em razão da omissão de sua atuação.
- f. **Recomendações à SEGEP:**
- 1- A elaboração de plano de ação para o aperfeiçoamento do fluxograma de inventário, estabelecido no SEI 0007627-86.2022.6.27.8000, id. 1767788, de modo a criar mecanismos para apuração individual, por unidade de localização ou agente responsável pela guarda, bem como definição de prazos das

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

notificações, julgamentos, etc., das inconsistências constatadas durante o processo de inventário.

- 2- A confecção de plano de ação para elaboração de manual de procedimentos afetos à gestão do patrimônio mobiliário, destinado a orientar, capacitar e aculturar a atuação de gestores e servidores na atuação de agente responsável pela guarda patrimonial.
  - 3- Que inclua no seu plano de capacitação vindouros cursos de treinamentos destinados a orientar, capacitar e aculturar os agentes responsáveis pela guarda patrimonial de bens que são responsáveis.
  - 4- Que inclua no seu plano de capacitação vindouros cursos de treinamentos para equipe de servidores lotados na SEGEP com fins de melhoria contínua das atividades que vêm sendo desempenhadas no setor."
- g. Resposta do auditado:** A SEGEP, por meio do despacho, id. 1916736, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

Na proposta de Instrução Normativa, a SEGEP dedicou um capítulo para tratar do levantamento físico e do inventário, descrevendo desde a definição, objetivos, os tipos de inventário, as circunstâncias para sua ocorrência, todo o rito para a realização e ainda possível apuração quando da constatação de danos ou extravio de bens.

Além disso, na expectativa de aprovação da Instrução Normativa (SEI 0007162-77.2022.6.27.8000) a SEGEP já está trabalhando na elaboração de cartilhas informativas com fluxogramas do processo de inventário e sobre a gestão de bens móveis do Tribunal, desde a aquisição com a incorporação dos bens até o momento de seu desfazimento.

A SEGEP já atua de forma individual para cada unidade administrativa um SEI específico de inventário, de forma que procura fazer uma apuração individual da situação encontrada. Contudo encontra dificuldades inerentes ao próprio processo de inventariar os bens móveis, desde a grande quantidade de unidades e bens a serem inventariados, bem como a demora dos prazos para apresentar o resultado final, visto que o inventário retrata uma situação estática em um dado momento e a apuração dos casos se perdura por um certo tempo. Mesmo tendo a Portaria que estabelece os prazos para realização do inventário, não é possível apurar todos os casos no prazo definido.

Outrossim, convém destacar as limitações da ferramenta do Portal Patrimônio Web, utilizada pela SEGEP e unidades administrativas na realização do inventário de bens móveis. As dificuldades e deficiências já constatadas no inventário geral de 2022 e mesmo com a tentativa de aperfeiçoá-lo, as imperfeições ainda persistem, o que irá impactar no resultado no inventário deste ano de 2023.

A SEGEP aguarda a possibilidade da implantação da solução RFID no TRE/MA, o que já foi suscitado para a Administração. Através dessa solução, além da agilidade no levantamento físico e inventário dos bens móveis, ter-se-ia um resultado mais fidedigno, podendo refletir no balanço patrimonial com mais exatidão. Além disso, a SEGEP teria mais segurança nas informações prestadas para a Administração poder realizar os processos de apuração de responsabilidade pelos bens não inventariados fisicamente e lançados no Sistema de Controle Patrimonial - ASIWEB.

Ademais está sendo proposto, além de capacitação para a equipe de trabalho da SEGEP que desenvolve os trabalhos de inventário de mobiliário, cursos para todos os agentes responsáveis pelas unidades administrativas no sentido de, além da obrigação legal de zelo e responsabilidade pelo patrimônio público, buscando implantar uma cultura de zelo e guarda patrimonial de bens que são responsáveis.

Com isso sendo posto em prática, a SEGEP intenciona sanar as discrepâncias existentes entre os bens inventariados e o sistema patrimonial.

- h. Manifestação da equipe de Auditoria:** A argumentação dada pela SEGEP vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

**A9- Ausência de normativo interno sobre a gestão patrimonial dos bens móveis do TRE-MA.**

- a. **Situação encontrada:** Constatamos ausência de uma gestão de mobiliário mais eficiente e normatizada, tal como: 1- Ausência de disciplinamento da movimentação de bens, principalmente os bens de TIC; 2- Ausência de critérios para definição de requisição de bens patrimoniais de mobiliário geral; 3- Ausência de controles para constatar exatidão das transferências patrimoniais; 4- Ausência de procedimento para comunicação do extravio de bens, tal como formulário, relação de documentos, etc.
- b. **Critério:** 1- Instrução Normativa nº 205/1988 da Secretaria de Administração Pública; 2- Instrução Normativa nº 04/2017 do TSE, (art. 17, § 3º).
- c. **Evidências:** 1- Questionário coletado com a SEGEP, por meio da RDIM 05/2023 (SEI 0006662-74.2023.6.27.8000, id. 1885935), onde verificamos se os controles internos aplicados pela SEGEP são adequados para prever, corrigir e mitigar os riscos. Papel de trabalho PT.E.M.7 Teste T5.

Quesito: Se existe normativo interno específico que disciplina a movimentação de bens?

Resposta da SEGEP: "Há uma proposição de minuta de Instrução Normativa que disciplinará atos, procedimentos e rotinas para a gestão do patrimônio mobiliário permanente deste Tribunal, que foi iniciada por meio de estudos comparativos e análises das normas de outros Regionais desde o início de 2022, sendo formalizada por esta SEGEP em 04/07/2022, através do SEI 0007162-77.2022.6.27.8000, que se encontra aguardando deliberação da Administração deste Tribunal"

- d. **Causas:** 1- Falta de gerenciamento da SEGEP, quanto aos riscos relacionados à gestão de bens patrimoniais; 2- Quadro deficiente de servidores, em gestões anteriores, que veio sendo resolvida com recomendações da Auditoria Anual de Contas; 3- Lacuna no mapeamento dos processos da unidade; 4- Ausência de atuação das linhas de defesas para intervenção quando necessário.

## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

### AUDITORIA INTERNA - AI

#### Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

e. **Consequência:** 1- Dano ao erário decorrente de perdas/furto de bens; 2- Descontrole patrimonial que culmina na não fidedignidade do Balanço Patrimonial da entidade; 3- Retrabalho pela SEGEP; 4- Responsabilização da administração em razão da omissão de sua atuação.

f. **Recomendação:**

1- Recomendar à SEGEP e à DG a conclusão da Instrução Normativa que define procedimentos, atos e rotinas de trabalho relativos à gestão de patrimônio dos bens móveis do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA.

2- Recomendar à SEGEP a atualização, no que for pertinente, dos manuais dos processos estabelecidos no SEI 0007627-86.2022.6.27.8000, de modo a compatibilizar com a Instrução Normativa a ser aprovada.

g. **Resposta do auditado:** A SEGEP, por meio do despacho, id. 1916736, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

Esta atual gestão da SEGEP autuou o SEI 0007162-77.2022.6.27.8000 em 04 de julho de 2022 para fins de proposição para elaboração de Instrução Normativa que defina procedimentos, atos e rotinas de trabalho relativos à gestão de patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão - TRE/MA.

Após análise e estudos comparativos dos normativos existente em outros Tribunal, a saber: TRE/PA, TRE/PB, TRE/DF e TSE, esta SEGEP encaminhou a proposta praticamente concluída para ciência de algumas unidades administrativas envolvidas mais de perto com a problemática de movimentação e controle de bens móveis. Por envolver interesses de outras unidades do Tribunal, a proposta encontrou resistências, em especial da STIC (unidade com o maior quantitativo de bens não localizados) que não concordou com a proposta apresentada pela SEGEP.

Melhorar os sistemas de controle na movimentação dos bens, atribuindo responsabilidade aos agentes responsáveis de algumas unidades pela movimentação na distribuição e recolhimento dos bens que são inerentes às atribuições de algumas unidades, como exemplo cito: SESUM - bens de TIC, SEMAP - ar condicionado, SESEI - câmeras de segurança e videomonitoramento e extintores de incêndio, foi o intuito da proposta.

No entanto o "nó gordio" da minuta da IN foi atribuir os bens de TIC à STIC/COINF/SESUM, que não concordaram com a proposição da SEGEP, retardando desde então o avanço da proposta.

Destaco que a proposta de normativo de mobiliários apresentada pela SEGEP contempla os procedimentos para a gestão de móveis como um todo, perpassando desde recebimento, registro, tombamento, transferência, guarda, conservação, preservação e responsabilidade quanto à gestão dos bens móveis, definição das irregularidades e da apuração de responsabilidade, disciplinando inventário e processos de desfazimento dos bens e a respectiva baixa nos sistemas de controle patrimonial. A proposta procura ainda disciplinar armazenagem, controle e planejamento de estoque de material permanente.

Atualmente o SEI da IN encontra-se nesta SEGEP para que seja feitas as correções, buscar alternativas que contemple a melhoria na gestão dos

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

controles de bens móveis, principalmente os bens de TIC e atualizar outras questões importantes na gestão de bens móveis.

A minuta da Instrução Normativa apresentada que propõe disciplinar os atos da gestão de bens móveis do TRE/MA é importantíssima e urgente para melhor desenvolvimento das atividades da SEGEP.

Já a DG, por meio do despacho, id. 1923750, de 17/08/2023, assim se manifestou:

consta manifestação da SEGEP no Despacho id. 1916736, no qual informa que atualmente o SEI da IN encontra-se naquela unidade para que sejam feitas as correções, buscando alternativas que contemplem a melhoria na gestão dos controles de bens móveis, principalmente os bens de TIC e atualização de outras questões importantes na gestão de bens móveis. Assim, tão logo sejam adotadas tais providências por parte da referida seção, será regularizada a pendência apresentada em auditoria.

- h. **Manifestação da equipe de auditoria:** As argumentações da SEGEP e da DG vão ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

**A10- Desatualização do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), constante na Resolução N.º 8.527/2014.**

- a. **Situação encontrada:** Durante a análise de alguns processos de extravio, perda e dano, constatamos ausência de juntada do Termo Circunstanciado Administrativo, conforme Resolução TRE-MA n.º 8.527/2014.
- b. **Critério:** Resolução TRE-MA n.º 8.527/2014, alterada pela Resolução TRE-MA n.º 9.998/2022.
- c. **Evidências:** 1- Durante a análise dos processos de extravio (SEI nº 0008272-14.2022.6.27.8000 (furto informado no dia seguinte ao BO), SEI nº 0005923-53.2022.6.27.8092 (informado 2 dias depois o registro do BO), SEI nº 0005851-85.2021.6.27.8000 (informado logo após o dano), constatamos ausência de juntada do Termo Circunstanciado Administrativo, mostrando falta de publicidade das normas de patrimônio na entidade. Além disso, o TCA precisa de atualização, considerando a modelagem do processo digital. 2- Papel de trabalho PT.E.M.8 Teste T6."
- d. **Causas:** 1- Desatualização do TCA para os dias atuais; 2- Ausência de controles internos na SEGEP para detecção decorrente do descumprimento do normativo legal; 3- Desconhecimento da norma pelo agente responsável do bem.
- e. **Consequência:** 1- Instrução processual deficiente; 2- Morosidade na avaliação do processo pela direção, já que o processo administrativo vem com lacunas de informações;

- f. **Recomendação:** Recomendar à SEGEP a reformulação do Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), constante na Resolução TRE-MA nº 8.527/2014, já que possui um encadeado de atos administrativos que não comportam, atualmente, na estrutura do processo digital.
- g. **Resposta do auditado:** A SEGEP, por meio do despacho, id. 1916736, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

A SEGEP propôs uma atualização na Resolução TCA nº. 8.527/2014 que dispõe sobre a utilização de Termo Circunstanciado Administrativo (TCA), em caso de extravio ou dano a bem público, que implicar prejuízo de pequeno valor ao Erário. A Resolução nº. 9.998/2022 foi publicada em 29 de julho de 2022, porém observa-se que precisa ser feita uma nova atualização de modo que o procedimento do TCA fique compatível com a estrutura do procedimento administrativo eletrônico - SEI (processo digital).

Esta SEGEP se compromete a apresentar uma proposta para reformulação do Termo Circunstanciado Administrativo - TCA, reformulando e atualizando texto principal e anexos das duas Resoluções, condensando tudo para uma só texto, uma só resolução.

Inclusive propõe que seja unificada em uma só norma as irregularidades e apuração de responsabilidade que resulte em prejuízo ao TRE/MA, relativamente a bens móveis nos caso já disciplinados pela Res. nº. 8.527/2014 e Res. nº. 9.998/2022.

- h. **Manifestação da equipe de auditoria:** A argumentação dada pela SEGEP vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

#### **A11- Ausência de abertura de TCA para apuração de bens não encontrados nos processos de inventário**

- a. **Situação encontrada:** Para amostra selecionada não houve abertura de TCA, apesar da não localização de bens no inventário 2022. Assim, o fato gerador para abertura do TCA ocorreu, mas não houve abertura do processo administrativo de apuração.
- b. **Critério:** Resolução TRE-MA nº 8.527/2014, alterada pela Resolução N.º 9.998/2022.
- c. **Evidências:** 1- Relatório de divergências da SEGEP no inventário de 2022; 2- Papéis de trabalho PT.E.M.6 Teste T5, PT.E.M.7 Teste T5 e PT.E.M.8 Teste T6. 3- Questionário coletado com a SEGEP, por meio da RDIM 05/2023 (SEI 0006662-74.2023.6.27.8000, id. 1885935), onde verificamos se os controles internos aplicados pela SEGEP são adequados para prever, corrigir e mitigar os riscos.

Quesito: Se foi instaurado procedimento para apuração de responsabilização, quando identificado caso de dano, extravio, furto ou roubo de bem permanente

alocado em Cartório Eleitoral selecionado em amostra, conforme relação abaixo, com exceção das hipóteses em que não são presumidos indícios de dolo/culpa do servidor?

Resposta da SEGEP: "Não consta abertura de TCA no rol de Cartório Eleitoral selecionado na amostra. Já houve TCA's instaurados em casos de perda, extravio ou danos bens móveis localizados nos Cartórios das 035ª ZE/MA - São Luíz Gonzaga (SEI 0003487-35.2021.6.27.8035) e 95ª ZE/MA de Buriticupu (SEI 0003142-15.2023.6.27.8095)."

- d. **Causas:** 1- Omissão administrativa na abertura de processos de apuração das discrepâncias encontradas nas unidades administrativas; 2- Morosidade no trâmite dos processos de inventário, resultando na ausência de ajustes nos registros do ASIWEB; 3- Excesso de atividades a cargo da SEGEP, associado aos poucos servidores no setor; 4- Passivo de inventários anteriores não tratados devidamente pela SEGEP; 5- Ausência de controles internos da Alta Gestão para detectar inconclusão dos procedimentos de inventário anual; 6- Ausência de manuais orientativos, capacitações, etc., para os responsáveis pela guarda dos bens patrimoniais.
- e. **Consequência:** 1- Dano ao erário decorrente de perdas/furto de bens; 2- Descontrole patrimonial que culmina na não fidedignidade do Balanço Patrimonial da entidade; 3- Retrabalho pela SEGEP; 4- Responsabilização da administração em razão da omissão de sua atuação.
- f. **Recomendação:** Recomendar à SEGEP a elaboração de plano de ação para o aperfeiçoamento do fluxograma de inventário, estabelecido no SEI 0007627-86.2022.6.27.8000, id. 1767788, de modo a criar mecanismos para apuração individual, por unidade de localização ou agente responsável pela guarda, bem como definição de prazos das notificações, julgamentos, etc., das inconsistências constatadas durante o processo de inventário.
- g. **Resposta do auditado:** A SEGEP, por meio do despacho, id. 1916736, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

Conforme descrito no item A8, diante das limitações verificadas na atual sistemática de realização dos inventários, uso da ferramenta PPW, a SEGEP não tem como apresenta um inventário geral com um resultado conclusivo. Assim sendo, não dispõe de segurança nas informações prestadas para a Administração de maneira que possa iniciar os processos de apuração de responsabilidade pelos bens não inventariados fisicamente e o existente no Sistema de Controle Patrimonial - ASIWEB.

Os casos de abertura de TCA's ocorrem quando a evidência da perda, extravio ou dano ao bem é asseverado pelo próprio agente responsável ou quando constatado nos inventários in loco pela SEGEP.

Nas inconsistências verificadas nos inventários, a SEGEP espera que após o inventário de 2023 possa ter o mínimo de segurança para iniciar processos de responsabilização dos agentes responsáveis pelas unidades para os bens não localizados.

- h. **Manifestação da equipe de auditoria:** A argumentação dada pela SEGEP vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

**A12- Ausência de publicidade de informações sobre normas, resoluções e orientações gerais sobre os serviços prestados pela SEGEP.**

- a. **Situação encontrada:** 1- Instrução irregular de processos administrativos de extravio, tal como 0003142-15.2023.6.27.8095, 0006214-56.2021.6.27.8070, 0005628-35.2021.6.27.8000), com ausência de juntada do Termo Circunstanciado Administrativo. 2- Dificuldade de localização de normativos existentes na SEGEP no portal do TRE-MA.<sup>8</sup>
- b. **Critério:** 1-Resolução TRE-MA n.º 8.527/2014, alterada pela Resolução TRE-MA nº 9.998/2022. 2- Boa prática estabelecida no site da intranet do TRE-MA, pertencente a Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP<sup>9</sup>). 3- Assessoria de Gestão Estratégica - TRT13<sup>10</sup>
- c. **Evidências:** Durante a análise dos processos (0003142-15.2023.6.27.8095, 0006214-56.2021.6.27.8070, 0005628-35.2021.6.27.8000) administrativos de extravio, constatamos ausência de juntada do Termo Circunstanciado Administrativo, mostrando, entre outros fatores, falta de publicidade das normas de patrimônio na entidade.
- d. **Causas:** 1- Desconhecimento da importância da gestão patrimonial na organização; 2- Desconhecimento dos serviços prestados pela SEGEP para o público interno.
- e. **Consequência:** Dificuldade na localização dos serviços prestados pela SEGEP pelos usuários dos serviços;
- f. **Recomendação:** Recomendar à SEGEP a elaboração de plano de ação para definição e enumeração dos serviços prestados pela unidade, divulgação da legislação aplicada e dos procedimentos necessários para solicitação de bens, etc., de modo a cultivar na organização uma cultura benéfica para a gestão patrimonial dos bens móveis.
- g. **Resposta do auditado:** A SEGEP, por meio do despacho, id. 1916736, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

A SEGEP se compromete a apresentar um plano de trabalho para elaborar manuais e cartilhas no intuito de auxiliar divulgação das atividades da Seção, informando as formas que as unidades devem solicitar e devolver bens móveis para a SEGEP e quando houver a aprovação e publicação da Instrução Normativa que irá disciplinar todos xxxxx, solicitar ao Núcleo de Gestão de Web e à Seção de Editoração e Artes Gráficas no apoio na divulgação da

<sup>8</sup> <https://www.tre-ma.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-patrimonial>

<sup>9</sup> <http://intranet/pessoal/espaco-servidor>

<sup>10</sup>[https://www.trt13.jus.br/wikiadm/index.php?title=Aposentadoria\\_de\\_Servidores\\_\(Volunt%C3%A1ria\)](https://www.trt13.jus.br/wikiadm/index.php?title=Aposentadoria_de_Servidores_(Volunt%C3%A1ria))

legislação aplicada e dos procedimentos necessários para solicitação de bens, criando assim toda uma cultura favorável para a gestão dos bens móveis.

- h. **Manifestação da equipe de auditoria:** A argumentação dada pela SEGEP vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

### A13- Controles internos frágeis no fluxo diário de solicitações de bens mobiliários na SEGEP.

- a. **Situação encontrada:** 1- Não existe sistema, formulário ou outros meios para solicitação de pedidos de mobiliário em geral. Para os bens de TI, a solicitação é gerenciada pela STIC por meio do sistema de service desk deste tribunal (OTRS). 2- A SEGEP não possui listagem dos chamados por localidade, tipo de bem etc., pois os pedidos são realizados por diversos meios (e-mails, telefone...). Já para os bens de TI, a solicitação é gerenciada pela STIC por meio do sistema de service desk deste Tribunal (OTRS); 3- Quanto aos mobiliários em geral, gerenciados pela SEGEP, não foi possível aferir o atendimento dos pedidos, já que não existe listagem padronizada dos chamados; 4- Não é realizada pesquisa de satisfação.
- b. **Critério:** Boa prática no gerenciamento de chamados na Central TI do TRE-MA<sup>11</sup>.
- c. **Evidências:** 1- Questionário coletado com a SEGEP, por meio da RDIM 05/2023 (SEI 0006662-74.2023.6.27.8000, id. 1885935), onde verificamos se os controles internos aplicados pela SEGEP são adequados para prever, corrigir e mitigar os riscos. Papéis de trabalho PT.E.M.9 Teste T7.

Solicitamos a listagem com pedidos de reposição e/ou reparos de bens e a resposta da SEGEP foi: "Conforme explicitado no item 3, atualmente os pedidos de bens em geral ou de TIC são realizados por diversas formas: telefone VOIP e celular, pessoalmente, e-mail e SEI. Segue a compilação de alguns pedidos, a título de amostragem, juntado nos documentos (ids:1883080, 1885925, 1885926, 1885927, 1885928, 1885929, 1885930, 1885931, 1885933, 1885934)."

Não existe sistema, formulário ou outros meios para solicitação de pedidos de mobiliário em geral. Para os bens de TIC a solicitação é gerenciada pela STIC por meio do sistema de service desk deste tribunal (OTRS).

- d. **Causas:** 1- Lacuna na gestão administrativa da SEGEP; 2- Quadro deficiente de servidores, em gestões anteriores, que veio sendo resolvida com recomendações da Auditoria Anual de Contas; 3- Lacuna no mapeamento dos processos da unidade; 4- Ausência de política de gerenciamento de riscos ativa na unidade.
- e. **Consequência:** 1- Falta de informações históricas para tomada de decisão; 2- Dificuldade na análise crítica das demandas, já que não existe conhecimento

<sup>11</sup> <https://otrs.tre-ma.jus.br/external/>

histórico de fácil acesso de cada unidade solicitante; 3- Retrabalho pela SEGEP; 4- Potencial perdas de chamados."

- f. **Recomendação:** Recomendar à DG a formação de grupo de trabalho com o objetivo de implantar melhorias na gestão patrimonial dos bens móveis com vistas a aperfeiçoar e automatizar a gestão administrativa da SEGEP para o tratamento dos chamados, tal como sistema de *call center* e de monitoramento de pedidos, desde a solicitação até o atendimento da demanda.
- g. **Resposta do auditado:** A SEGEP, por meio do despacho, id. 1916736, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

Com a constatação da fragilidade das formas de controle dos fluxos diários para acompanhamento das solicitação e seus respectivos atendimentos (ou não), a SEGEP já solicitou à STIC o desenvolvimento de várias ferramentas digitais que auxiliem nesse acompanhamento mais eficaz.

Inicialmente foi solicitado a criação de uma Central SEGEP - SEI 0009281-45.2021.6.27.8000. Depois, após ver as experiências de outros Órgãos (TRE/DF) foi pedido o desenvolvimento da solução GLPI ferramenta utilizada para controle de atendimentos de todas as solicitações da SEGEP - 0005123-73.2023.6.27.8000 e agora, vendo a experiência do TRE/SC o uso do aplicativo para smartphones para as unidades realizarem inventários e fazerem as solicitações de modo que a SEGEP realize as transferências conforme a base do ASIWEB.

Em 02/08/2023, em reunião presencial com a SAF, STIC e COLAC, ficou acordado que será implantado a ferramenta OTRS, onde todas as solicitações e devoluções de bens mobiliário serão feita por um único canal, pela solução OTRS, possibilitando de pronto uma estatística de atendimento.

Já a DG, por meio do despacho, id. 1923750, de 17/08/2023, assim se manifestou:

consta manifestação da SEGEP no Despacho id. 1916736, no qual se observa que as providências pertinentes já estão sendo tomadas pela referida seção.

- h. **Manifestação da equipe de auditoria:** A automação/modernização das atividades da SEGEP, visando evitar excesso de tarefas manuais, retrabalhos, etc, já foi objeto de tratativas com outras unidades do TRE-MA, como informado pela SEGEP, ainda infrutíferas. Tal fato, revela a necessidade de uma mediação da DG, através da formação de uma equipe intersetorial, capaz de avaliar a necessidade e o alcance das melhorias almejadas nos controles internos. Delegar apenas a SEGEP esse papel provou não ser exitoso. Diante disso, reiteramos a recomendação, ressaltando a necessidade integrativa dos papeis de governança da entidade.

#### **A14- Ausência de manutenção preventiva e corretiva dos bens mobiliários alocados nos Cartórios Eleitorais**

- a. **Situação encontrada:** Não existe contratação de manutenção para mobiliários em geral, tais como: mesas, cadeiras, armários, televisores, geladeiras, fogões.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

- b. **Critério:** 1- Instrução Normativa nº 205/1988 da Secretaria de Administração Pública (item 9.1); 2- Instrução Normativa nº 04/2017 do TSE (art. 26, § 1º).
- c. **Evidências:** 1- Questionário coletado com a SEGEP, por meio da RDIM 05/2023 (SEI 0006662-74.2023.6.27.8000, id. 1885935), onde verificamos se os controles internos aplicados pela SEGEP são adequados para prever, corrigir e mitigar os riscos. Papéis de trabalho PT.E.M.10 Teste T8.

Quesito: Se existe e o cumprimento de rotina administrativa para a manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes alocados nos Cartórios Eleitorais selecionados na amostra abaixo?

Resposta da SEGEP: "Não existe para mobiliários em geral, tais como: mesas, cadeiras, armários. Televisores, geladeiras, fogões. Esta SEGEP apresentará proposta para a Administração para fins de contratação de serviços de reparos e manutenção dos mobiliários em geral. Nos bens de TIC, existe um contrato de manutenção, vinculado à STIC/COINF/SESUM. Para as urnas eletrônicas há um contrato para manutenção preventiva e outro contrato para manutenção corretiva, vinculado à STIC/COUSE/SEADU e TSE, respectivamente."

- d. **Causas:** 1- Ausência de estudo de viabilidade; 2- Quadro deficiente de servidores, em gestões anteriores, que veio sendo resolvida com recomendações da Auditoria Anual de Contas; 3- Lacuna no mapeamento dos processos da unidade; 4- Ausência de política de gerenciamento de riscos ativa na unidade."
- e. **Consequência:** 1- Potencial desperdício público; 2- Potencial aumento de custos com compra de novos materiais; 3- Diminuição da longevidade dos bens móveis.
- f. **Recomendação:** Recomendar à SEGEP a elaboração de plano de ação para confecção de estudo para aferir a viabilidade de contratação de manutenção de bens mobiliários e, sendo viável, proceder com a contratação.
- g. **Resposta do auditado:** A SEGEP, por meio do despacho, id. 1916736, de 08/08/2023, manifestou-se da seguinte forma:

O planejamento para a contratação de serviços de terceirização, executados no Contrato nº. 30/2019, firmado com a Empresa Office Service não ficou definida a necessidade da inclusão de manutenção preventiva e corretiva dos bens permanentes alocados nas unidades administrativas.

Esta SEGEP observou que somente a garantia do fornecedor quando da aquisição de bens novos, prevista em edital, não é suficiente para suprir a necessidade de montagem e remontagem de móveis nos espaços da Secretaria do Tribunal, das Zonas Eleitorais e nos eventos externos que a Justiça Eleitoral participar.

Ademais, muitos móveis ficam em desuso e/ou inservíveis, carentes de uma simples manutenção corretiva. Portanto a contratação dos serviços de manutenção dos mobiliários já era uma prioridade desta SEGEP.

Em razão disso, ficou definido com a SAF que a próxima contratação dos serviços terceirizados para a SEGEP será viabilizado um contrato de

manutenção de mobiliários, visto a impossibilidade de tais serviços serem aditivados ao atual contrato.

- h. **Manifestação da equipe de auditoria:** A argumentação dada pela SEGEP vai ao encontro do achado da auditoria, confirmando a necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos. Assim, através do monitoramento, acompanharemos o aperfeiçoamento a ser implementado.

#### IV. CONCLUSÕES

25. Ao longo dos últimos meses direcionamos esforços para avaliação do processo de gestão patrimonial de bens móveis e imóveis do TRE-MA. Como se trata de um trabalho de auditoria baseado em riscos, o enfoque foi direcionado para temas cuja materialidade e relevância se destacaram na análise realizada pelo TSE.

26. Quanto aos imóveis, avaliamos aspectos referente a realização de manutenções preventivas e corretivas na infraestrutura física dos Cartórios Eleitorais, quesitos de adequação à demanda dos serviços prestados, critérios básicos de acessibilidade aos prédios e aspectos quanto ao planejamento de construção, locação e cessão de novas unidades.

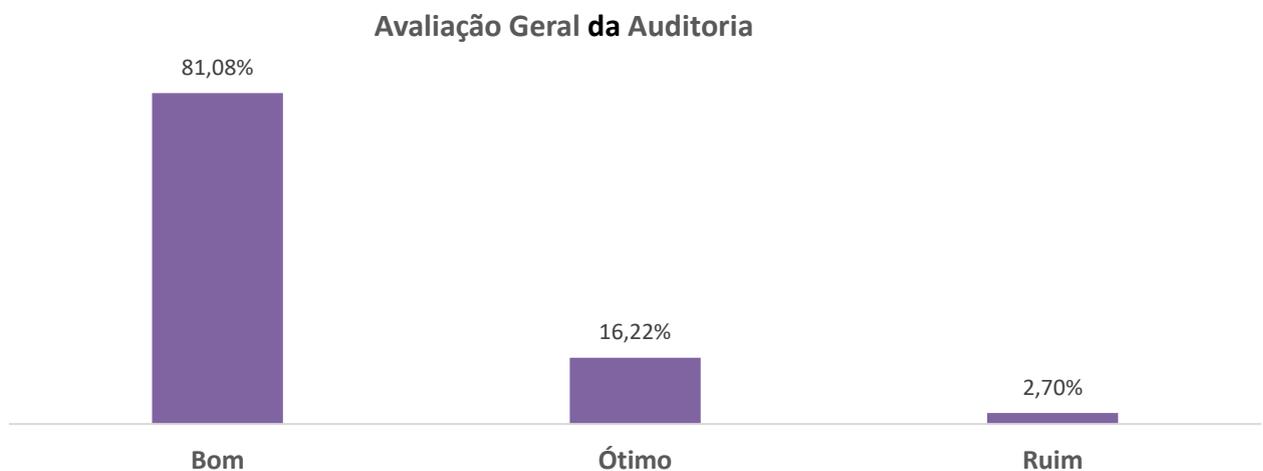
27. Já em relação os móveis, avaliamos questões como à existência de controles internos efetivos sobre a movimentação dos bens, inventários anuais realizados e suas repercussões na entidade, responsabilização do agente responsável pelos bens móveis quando ocorrem extravios, perdas e furtos e se a gestão patrimonial tem controles instituídos para preservação dos bens móveis com a realização de manutenções corretivas e preventivas, quando necessário.

28. Na avaliação realizada sobre os imóveis percebemos significativa melhoria na infraestrutura física, decorrente, em grande medida, do aperfeiçoamento da contratação de manutenção predial. A SEMAP, unidade responsável pelo gerenciamento da contratação, conseguiu implementar uma modelagem capaz de atender vários espectros de manutenção. Desde pequenos reparos a grandes manutenções.

29. Numa avaliação geral da Auditoria, as infraestruturas onde estão sediados os cartórios eleitorais atendem satisfatoriamente o eleitorado, destacando-se os prédios próprios que possuem estrutura mais robusta.

30. Com base na amostra analisada a avaliação da auditoria quanto aos bens imóveis, foi a seguinte:





31. Além das questões de nível gerenciais apontadas nos achados da auditoria, tal como lacunas na execução de manutenções preventivas, ausência de dados histórico de manutenções sistematizados para tomada de decisões gerenciais, percebemos uma desconformidade relevante na acessibilidade dos prédios locados e cedidos, fato que exige da administração a elaboração de um plano de ação mais robusto.

32. Em Auditoria Operacional realizada pelo Tribunal de Contas da União (vide TC 031.176/2011-9), em 2012, pág. 49, a temática de acessibilidade foi abordada e pontuou o seguinte:

É importante considerar que a adequação das unidades de atendimento para satisfazerem os requisitos de acessibilidade, além de ser um imperativo por força legal, também representa a busca por um tratamento equitativo a um significativo contingente de brasileiros. Os dados sobre acessibilidade do Censo de 2010 evidenciam que são mais do que 45 milhões de brasileiros com alguma deficiência, necessitando de ambientes acessíveis. Esses números mostram que criar ambientes acessíveis para atender pessoas

com deficiência não é gastar recursos criando espaços e dispositivos ociosos de forma ineficiente para beneficiar um pequeno contingente de pessoas. Fica evidente que as pessoas com deficiência e com dificuldade de locomoção representam boa parcela da população brasileira. Se a sua presença não é maior no dia a dia das comunidades, isso decorre da precariedade do quadro de acessibilidade existente, que dificulta sensivelmente a participação dessas pessoas da convivência social com autonomia (Relatório de Auditoria Operacional - TCU, 2012, p. 49).

33. De mais a mais, questões de infiltrações em paredes e nas lajes, extintores vencidos, pintura de muros, reparos de fachadas, conserto de tomadas, troca de lâmpadas, cerca concertina danificada, são irregularidades a serem saneadas ao longo das manutenções ordinárias.

34. Já quanto à gestão mobiliária do TRE-MA, verificamos a necessidade de um aperfeiçoamento na gestão administrativa da SEGEP, vez que, apesar das melhorias implantadas ao longo das Auditorias Financeiras Integradas com Conformidade, a unidade precisa ainda implementar mecanismos para melhorar a eficiência, eficácia, efetividades das atividades de gestão da unidade.

35. Entre as imperfeições encontradas, destaca-se: discrepância entre o inventário de bens móveis realizados e o sistema patrimonial, ausência de normativo interno sobre a gestão patrimonial dos bens móveis do TRE-MA, controles internos frágeis no fluxo diário de solicitações de bens mobiliários na SEGEP, etc.

36. A melhoria da gestão mobiliária não é uma questão de mera implementação de controles internos, mas de uma mudança cultural na gestão mobiliária da organização, passando desde dos servidores da SEGEP, mas também dos agentes responsáveis por bens no TRE-MA.

37. As inconformidades nas movimentações dos bens são visíveis na instituição, fato, inclusive, demonstrado no inventário de bens de 2022, que apontou uma divergência de bens perdidos na ordem de 28,15%.

38. Apesar das melhorias necessárias na órbita da gestão interna administrativa, a SEGEP consegue realizar entregas de móveis adequados e de boa qualidade, muito em razão da madura governança de contratação do TRE-MA.

39. Isso é reconhecido pelos chefes de cartórios, conforme pesquisa realizada durante a auditoria:

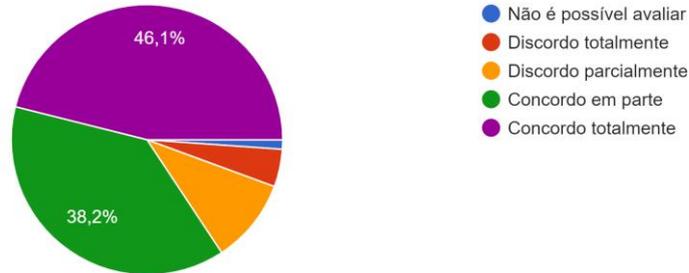
2) Os bens móveis (mobiliário e equipamentos de informática) disponíveis no cartório estão em boas condições de uso?

89 respostas



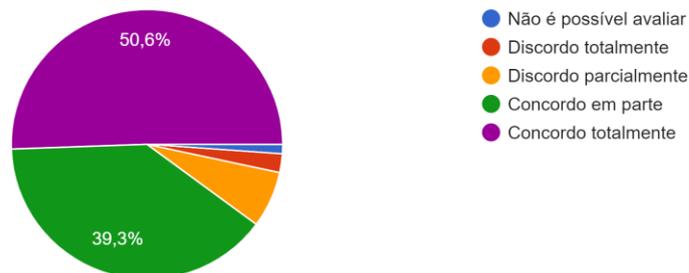
3) As solicitações de reparo do imóvel são atendidas de forma adequada?

89 respostas



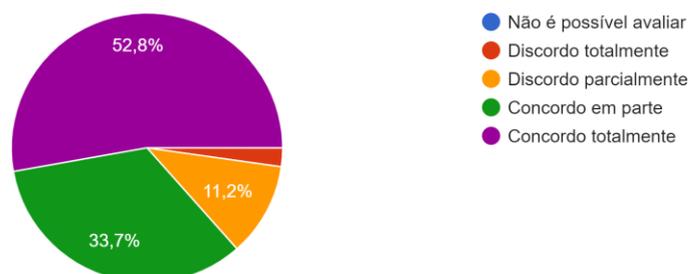
4) As solicitações de reparo e/ou substituição dos bens móveis (mobiliário e equipamentos de informática) são atendidas de forma adequada?

89 respostas



6) A estrutura física do cartório e os bens móveis disponíveis (mobiliário e equipamentos de informática) estão adequadas para atender o fluxo de eleitores?

89 respostas



40. Como se demonstra, a SEGEP precisa de apoio da administração para implementação das medidas necessárias para melhoria da gestão mobiliária no TRE-MA.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC

São Luís (MA), 18 de agosto de 2023.

**Francisco Petrônio Nepomuceno Lopes**  
Chefe da SACOC

**Edson Cunha do Nascimento Júnior**  
Analista Judiciário - Contabilidade

De acordo.

**Raimunda Mendes Costa**  
Auditora-Geral

ANEXO – Evidências Fotográficas

A5- Deficiência na acessibilidade dos prédios da Justiça Eleitoral



Banheiro com irregularidades no degrau de acesso e sem largura adequada da porta, etc. Local: 110ZE. Fonte: Doc. SEI 1886258



Banheiro sem barra de apoio lateral. Local: 51ZE. Fonte: Doc. SEI 1889017



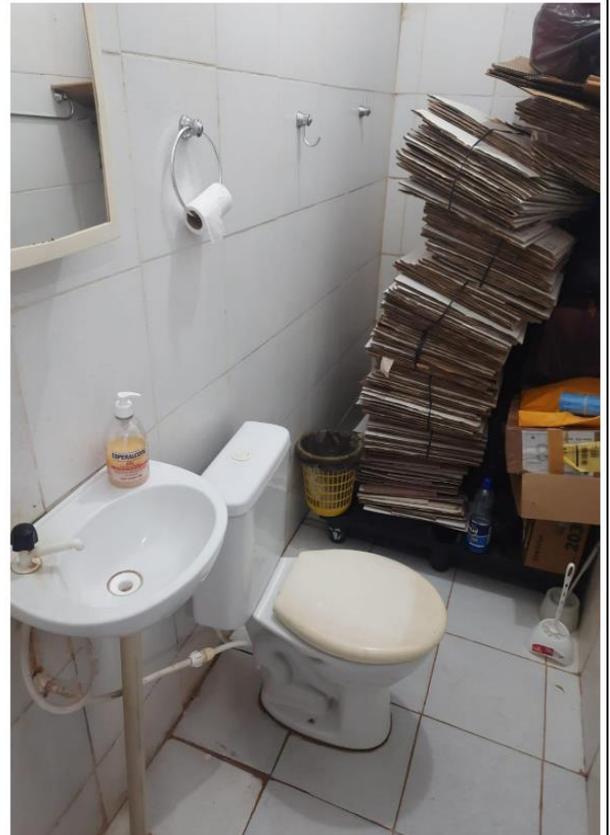
Banheiro feminino



Banheiro Masculino



Banheiro sem barra de apoio lateral, sem suportes adequados para sabonetes, papel toalha, etc . Local: 121ZE. Fonte: Doc. SEI 1889017

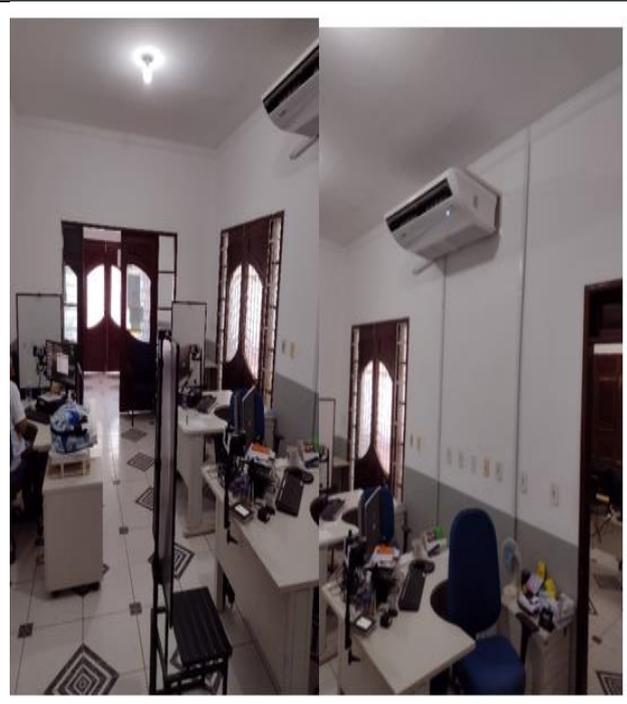


Banheiro sem barra de apoio lateral e com guarda irregular de materiais. Local: 78ZE. Fonte: Doc. SEI 1890991

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**  
AUDITORIA INTERNA - AI  
Seção de Auditoria de Contas e Contratações - SACOC



Ausência de sinalização de vaga para deficiente.  
Local: 50ZE. Doc. SEI 1886234



Ausência de sinalização direcional, layout impróprio para cadeirantes, etc. Local: 41ZE. Fonte. Doc. SEI 1890010



Rampa de acesso com pintura desgastada e sem barra de apoio. Local: 78ZE Doc SEI 1890991.



Área de atendimento sem sinalização direcional. Local: 12ZE Doc SEI 1888801.

**A6- Ausência de identidade visual (cores) nas fachadas dos prédios locados e cedidos da Justiça Eleitoral**



Fachada colorida. Local: 40ZE Doc. SEI 1890386



Fachada verde. Local: 27ZE Doc. SEI 1889256



Fachada creme. Local: 69ZE Doc. SEI1886280



Fachada creme. Local: 108ZE Doc SEI 1890066



Fachada branca e cinza. Local: 36ZE Doc. SEI1889081



Fachada-modelo com cores que harmonizam com o logotipo do TRE-MA. Local: 18ZE Doc. SEI 1887285

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Riscos avaliados na Auditoria Integrada

## **LISTA DE ILUSTRAÇÕES**

Figura 1 - Vista do Prédio do TRE-MA